

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 705, de 28 de maio de 1963.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reduzir a percentagem sobre vendas de passagem das Empresas de Ônibus.

Art. 2º - Fica estipulada a taxa de oito por cento (8%) percentagem a ser cobrada pela Prefeitura sobre vendas de passagens.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 28 de maio de 1963.

Fábio Lins da Cunha  
Prefeito Municipal

Geraldo de Souza Teixeira  
Secretário